



## Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

### LEI Nº 1.311/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

**EMENTA:** Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Tacaratu- PE., para o exercício administrativo e financeiro atinente ao mandato eletivo do período de 2017 a 2020, será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), respectivamente.

Art. 2º - Na fixação e manutenção dos subsídios supracitado será sempre observado o que dispõem o Inciso V do Art. 29, da Constituição Federal e os Artigos 37, X, XI, e 39, § 4ª e 6º, do referido Diploma Legal, a Lei Orgânica Municipal, entre outras disposições Constitucionais e de Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 3º - Entre outros critérios estabelecidos em Lei na fixação dos ditos subsídios deverão ser respeitados as normas e limites legais definidos no Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e no Art. 37, XI, da referida Lei, entre demais normas pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotação orçamentária própria correlativa, constante da LOA, pertinente ao Poder Executivo, em cada exercício financeiro competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.  
CNPJ nº 10.106.243/0001-62  
Tel.: (87) 3843-1264

administracao@tacaratu.pe.gov.br



**Prefeitura Municipal de Tacaratu**  
Construindo um novo tempo

---

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu/PE , 30 de junho de 2016.

  
**José Gerson da Silva**  
**Prefeito**

**Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica Municipal**

Prefeitura Mun. de Tacaratu-PE  
José Reginaldo Estevar  
Secretário de Administração  
Port. n° 123/2013

30.06.16